



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -
Centro

Telefone



77 3455-1412

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 1.757, 23 DE MAIO DE 2022 - ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 1.756 QUE DISPÕE SOBRE REGRAS PARA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS NO ENTORNO DA PRAÇA DR. DEOCLIDES CARDOSO, ESTABELECE REGRAS E HORÁRIOS PARA CARGA E DESCARGA DE PRODUTOS E DETERMINA DIAS E HORÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE CACULÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 318/2022 - CONTRATADO: REDE INOVA LTDA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.757, 23 DE MAIO DE 2022**

“ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 1.756 QUE DISPÕE SOBRE REGRAS PARA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS NO ENTORNO DA PRAÇA DR. DEOCLIDES CARDOSO, ESTABELECE REGRAS E HORÁRIOS PARA CARGA E DESCARGA DE PRODUTOS E DETERMINA DIAS E HORÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE CACULÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 9º do Decreto Municipal nº 1.756, de 18 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.9º - Fica determinado os seguintes horários para carga e descarga de produtos e montagem de barracas na feira livre de Caculé:

I – Para chegada dos produtos à feira da quarta-feira o processo terá início às 22H da terça-feira e poderá ocorrer até as 5:30H da quarta-feira. Para retirada dos produtos o processo se iniciará às 13H, finalizando às 16H.

II – Para chegada dos produtos à feira da sexta-feira o processo terá início às 12H e poderá ocorrer até as 16H da sexta-feira. Para retirada dos produtos o processo se iniciará às 22H.

III – Para chegada dos produtos à feira do sábado o processo terá início às 22H da sexta-feira e poderá ocorrer até as 05:30H do sábado e após as 13H do sábado. Para retirada dos produtos o processo se iniciará às 13H, finalizando às 15H.



CACULÉ
P R E F E I T U R A

IV – Na quarta-feira a montagem das estruturas das barracas ou similares terá início às 18H da terça-feira até as 05:30H da quarta-feira.

V – Na sexta-feira e sábado a montagem das estruturas das barracas ou similares terá início às 05H da sexta-feira e poderá ocorrer até as 16H.

VI - A desmontagem das estruturas deverá acontecer na quarta-feira até as 16H e no sábado até as 15H, deixando o espaço de comercialização livre para realização de limpeza e higienização do espaço.

VII – Não é permitido deixar estruturas de barracas ou similares armados no espaço da feira fora dos horários determinados.”

Art. 2º - As demais regras estabelecidas inicialmente no Decreto nº 1.756/2022, continuam válidas somadas às regras deste decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MAIO DE 2022

PEDRO DIAS DA SILVA
PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO – SRP
CONTRATO Nº 318/2022**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, CNPJ nº 12.419.478/0001-30, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, CNPJ nº 14.878.572/0001-82. **CONTRATADO:** REDE INOVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.455.124/0001-90. **OBJETO:** Aquisição de fórmulas infantis, leites especiais e suplementos alimentares para atender aos usuários cadastrados na Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município, conforme descrições da Ata de Registro de Preços nº 026/2022 do Edital Pregão Presencial nº 010/2022. **VALOR TOTAL:** R\$ 304.999,97 (trezentos e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). **ASSINATURA:** 02 de maio de 2022. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.